

EDITAL Nº 96/2023 – PROE/UEMS, DE 25 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO
DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022; e a Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, com vistas à seleção de candidatos/as no curso de Enfermagem no município de Costa Rica, com ingresso imediato no ano letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Enfermagem no Município de Costa Rica, objeto deste edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a as vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula conforme número de vagas descrito no Anexo I.

1.3. **Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no PSPHE-UEMS-2023, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.5. Este edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes do curso de graduação em Enfermagem da UEMS, ofertado no município de Costa Rica.

1.6. **Este processo seletivo destina-se ao/à candidato/a portador/a de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles/as que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula.

1.7. O ingresso dos/as candidatos/as aprovados/as neste processo seletivo será no ano letivo de 2023.

1.8. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022, **a ocupação das vagas oferecidas do curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

i. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

ii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

iii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

iv. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.9. Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1.9.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

1.9.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.10. Constan nos Anexos deste edital:

- a) ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;
- b) ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;
- c) ANEXO III – PESOS;
- d) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	26/05/2023 a 18/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	23/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Período de Recurso à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.	23/06/2023 a 26/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista de Inscrições Homologadas e Resultado Final.	29/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 29/06/2023	Endereço eletrônico: https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
*Os/As candidatos/as inscritos/as no regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, os/as Residentes em Mato Grosso do Sul e as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão observar, respectivamente, os itens 8, 9, 10 e 11 deste Edital. ** Somente poderão concorrer à reserva de vagas de Residente em Mato Grosso do Sul, aqueles/as candidatos/as que puderem comprovar residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo. *** Aqueles que não puderem comprovar residência por no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado NÃO poderão concorrer na reserva de vagas de Residentes em Mato Grosso do Sul.		

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 9h do dia 26 de maio de 2023 e as 23h59min do dia 18 de junho de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico** <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.

3.1.1. No endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os editais do processo seletivo.

3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

3.3. O/A candidato/a deverá preencher o Formulário de Inscrição **indicando o sistema de concorrência, não sendo possível a alteração de dados após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.**

3.4. A DIND não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.6. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste edital.**

3.7. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no processo seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e constar seus dados na Lista de Inscrições Homologadas.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

I. Não anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) emitido pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia);

II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;

III. Preencher o Formulário de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da média aritmética das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, com até duas casas decimais separadas por ponto, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), indicadas pelo/a candidato/a no Formulário Digital de Inscrição deste Processo Seletivo.**

5.2. **A Média Geral do Candidato (MGC)** será calculada, pelo sistema de inscrição, considerando a média aritmética das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo/a candidato/a na Ficha Digital de Inscrição deste Processo Seletivo, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NLCT) \times (PALCT) + (NMT) \times (PANMT)}{(PALCT) + (PANMT)}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do/a Candidato/a;

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

PALCT - Peso da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste edital;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;

PAMT - Peso da Área de Matemática e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste edital.

5.3. No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente), para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(N1SLP) + (N2SLP) + (N3SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1SM) + (N2SM) + (N3SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática;

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.4. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo/a candidato/a ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

5.5. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo/a candidato/a, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.6. No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o/a candidato/a deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste edital.

5.7. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste edital, no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente).

5.8. No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática);

NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.9. No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio;

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias;

NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.10. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Maior Nota obtida em Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II. Maior Nota obtida em Matemática que corresponde a Área de Matemática e suas Tecnologias;

III. Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

6.1. A Lista das Inscrições Homologadas e Resultado Final será divulgada em edital por meio do

endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, conforme o item 2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O/A candidato/a poderá recorrer quanto à divulgação da Lista de Inscrições Homologadas.
- 7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste edital, por meio do e-mail dind@uems.br.**
- 7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.
- 7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
- 7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).**
- 7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.
- 7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste edital.
- 7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
- 7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
- 7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os/As candidatos/as classificados/as, conforme ANEXO I deste edital serão **convocados/as exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e local especificados nos respectivos editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**
- 8.2. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.
- 8.2.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
- 8.3.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.1 deste edital.
- 8.4. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**
- 8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.6. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
- 8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
- I – as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;
- II – as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
- III- as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais.

8.9. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital de Convocação para a Matrícula.

8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

8.11. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

8.12. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.

9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

10.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

10.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

10.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).

10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas,

permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em edital de Convocação para Matrícula.

10.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/a candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.8. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do Processo Seletivo.

10.9. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de verificação fenotípica Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do Processo Seletivo.

10.10. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de verificação fenotípica**.

10.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de verificação fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

10.11. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.11.1. Durante a avaliação de verificação fenotípica é obrigatório ao/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a avaliação de verificação fenotípica.

10.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.13. A deliberação pela banca de verificação fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da avaliação.

10.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.

10.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de verificação fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de verificação fenotípica.

10.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.15. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/a candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do Processo Seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/as candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

12.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes da sua ficha de inscrição.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>.**

13.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de verificação fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste edital.

13.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste edital.

13.8. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste edital.

13.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de edital específico no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/permanente>, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

13.10. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.

13.11. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 25 de maio de 2023.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL Nº 96/2023 – PROE/UEMS

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas					
				Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Vagas Totais
					Vagas Negros	Vagas Indígenas	Resid. MS		
Enfermagem	Integral	5 anos	Bacharelado	15	5	2	2	1	25

EDITAL N.º 96/2023 – PROE/UEMS

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	9,00
Aprovado Médio Superior	
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	8,00
Aprovado Médio Inferior	
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	

Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	6,25
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	3,75
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	3,00
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	
D- / E+	1,25
E	
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	

Retido	0,00
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

I

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Manual do Candidato. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL Nº 96/2023 – PROE/UEMS

ANEXO III – PESOS

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para as áreas do conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias são os seguintes:

Curso	Ling.	Mat.
Enfermagem (Bacharelado)	2	1

EDITAL Nº 96/2023 – PROE/UEMS

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 9 do Edital nº 96/2023 – PROE/UEMS, de 25 de maio de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que
, Identidade nº,
pertence ao Povo
Indígena, e é
membro da Comunidade
Indígena....., situada no(s)
Município(s)
de
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.5 do referido Edital.

....., de de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

_____ Nome Legível da Liderança Indígena _____ Nº Cédula de Identidade _____ Assinatura da Liderança Indígena	_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena _____ Nº Cédula de Identidade _____ Assinatura do membro da comunidade Indígena
--	--

EDITAL Nº 96/2023 – PROE/UEMS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Edital Nº: 96/2023 - PROE/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo: O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada aos/as candidatos/as do curso de Enfermagem no município de Costa Rica, vem requerer a V. S^a. a revisão da:		
() Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas, com a seguinte justificativa:		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. _____ , _____ de _____ de 2023. _____ Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).